

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA Mestrado Profissional de Ensino de História em Rede Nacional

Av. Itália, Km 08– Campus Carreiros – Rio Grande – RS – CEP 96201-900

Fone: (53)3293.5047 E-Mail: ccpghistoria@furg.br

O Programa de Pós-Graduação em História - Mestrado Profissional em Rede Nacional, torna público os critérios para credenciamento de professores. Os pedidos de credenciamento serão avaliados a partir dos elementos contidos no Art.2 dos critérios para o credenciamento. O prazo para o recebimento dos pedidos de credenciamento irão de 21 de maio a 21 de junho de 2015. Os documentos deverão ser entregues na secretaria do mestrado no endereço Av. Itália, Km 08– Campus Carreiros – Rio Grande – RS – CEP 96201-900. Informações pelo telefone (53)3293.5047 E-Mail: prof-historia@furg.br

Critérios para credenciamento de professores

A Comissão Acadêmica Nacional (CAN), no uso de suas atribuições, estabelece quanto ao credenciamento e recredenciamento de professores para atuar no ProfHistória o que se segue:

Art. 1. A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação são de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo das instituições associadas do ProfHistória em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40h semanais e por docentes de outras instituições de ensino superior, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

§1ºTodos os integrantes do corpo docente do ProfHistória devem ser portadores do título de doutor e estar vinculado a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa.

§2ºO ProfHistória, por ter como objetivo a educação continuada de professores de História, da educação básica, terá, no seu quadro, docentes majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

§3ºAlém de seu corpo docente de cada Núcleo Local, o ProfHistória poderácontar com professores doutores de outras universidades associadas àrede nacional do Prof.História, brasileiros ou estrangeiros, cujas atividades de pesquisa estejam vinculadas às linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa, por prazo limitado por lei, como bolsistas de agências de fomento, recém-doutores, visitantes e convidados. Em todos os casos, o convite deveráser aprovado pela Comissão Acadêmica Local (CAL), em últimainstância, pela CAN.

§4ºProfessores aposentados e funcionários técnico-administrativos das instituições associadas ao ProfHistória poderão compor o corpo docente do ProfHistória, em conformidade com disposições específicas de cada Núcleo Local, e aprovados pela CAN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA Mestrado Profissional de Ensino de História em Rede Nacional

Av. Itália, Km 08- Campus Carreiros - Rio Grande - RS - CEP 96201-900 Fone: (53)3293.5047 E-Mail: ccpghistoria@furg.br

§5ºDe acordo com normas da Capes, os docentes do ProfHistória podem integrar outro programa de pós-graduação da sua universidade ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar àCAL e àCAN a respeito.

- Art. 2. O pedido de credenciamento de novos docentes para integrar o ProfHistória como permanentes ou colaboradores serásubmetidoàavaliação da CAL a partir de carta de solicitação indicando e justificando a linha de pesquisa na qual deseje atuar, acompanhada de cópias de seu *curriculum vitae*, no modelo *Lattes*, com dados referentes aos últimostrês anos, juntamente com um projeto de pesquisa a ser desenvolvido e/ou produção intelectual em harmonia com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa à(às) qual (quais) queira vincular-se, e com um plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa. Cabe à CAN a aprovação final do credenciamento.
- Art. 3. A cada três anos, todo o corpo docente do ProfHistória deverápassar por um processo de recredenciamento, visando avaliar o cumprimento das seguintes responsabilidades:
 - §1ºOferecer, no mínimo, uma disciplina por triênio;
 - §2ºDesenvolver projeto de pesquisa;
- §3ºPublicar a cada triênio, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros;
 - §4ºRealizar atividades de orientação;
- Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAN.

Rio Grande 20 de maio de 2015

(o original encontra-se assinado) Jussemar Weiss Gonçalves Coordenador do PROF-HISTÓRIA